



**SAREC: SISTEMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO
DE CONTRIBUINTES
Módulo Denúncia Espontânea**

**Manual do Usuário
Versão 1.1**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Sobre o sistema.....	3
1.2 Legislação pertinente.....	4
1.3 Iniciando as operações no SAREC.....	4
1.3.1 Usuário autenticado.....	5
2. NOVA DECLARAÇÃO.....	5
2.1 Instruções para preenchimento.....	8
3 CONSULTA/RASCUNHO/CANCELAMENTO.....	12
3.1 Consultando declarações.....	12
3.2 Rascunho de preenchimento.....	13
3.3 Cancelando declarações.....	14
4 OUTROS.....	15
4.1 Ajuda.....	15

1. INTRODUÇÃO

1.1 Sobre o sistema

Exclusivamente para débitos de ISS, o contribuinte pode efetuar a denúncia espontânea de forma totalmente online, por meio do Sistema de Autorregularização de Contribuintes – SAREC.

No SAREC, a formalização da denúncia espontânea é feita mediante o preenchimento online de declaração autorizando a emissão de auto de infração referente aos débitos confessados, **sem a multa punitiva**, apenas com acréscimos de multa moratória e juros.

Após esse procedimento, o contribuinte receberá, via Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), comunicado com os autos de infração emitidos e deverá efetuar o pagamento à vista ou parcelamento, conforme a legislação vigente.



Importante! O contribuinte que efetuar a denúncia espontânea por meio do SAREC fica dispensado da emissão das notas fiscais correspondentes aos débitos confessados, sob pena de gerar cobrança em duplicidade.

O SAREC não pode ser utilizado para a denúncia espontânea nos seguintes casos:

- para débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), que devem ser regularizados mediante retificação de declaração no PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) e recolhimento de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
- para débitos apurados no regime especial de recolhimento do ISS das

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Sociedades Uniprofissionais, previsto no artigo 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que devem ser pagos trimestralmente por meio de guia própria, calculada com base no número de profissionais habilitados;

- para débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no site da Nota do Milhão;
- instituições financeiras obrigadas ao preenchimento da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas – DES-IF, nos termos da legislação aplicável.

O acesso ao SAREC é realizado por meio de endereço eletrônico próprio, **via conta Gov.br.**

1.2 Legislação pertinente

- Art. 138 do Código Tributário Nacional;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 8 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 1, de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 Iniciando as operações no SAREC

O sistema é acessível através do endereço eletrônico, via conta Gov.br:

<https://declaracoesfiscais.sf.prefeitura.sp.gov.br/DENUNCIAESPONTANEA/>

Para acessar o Sistema por meio da conta Gov.br, é necessário vincular o CNPJ da empresa (matriz) à sua conta Gov.br (CPF). Para saber como, consulte o portal de Dúvidas Frequentes do Gov.br [clikando aqui](#).

Para efetuar o cadastro de colaboradores (pessoas que não pertencem diretamente

a empresa) do CNPJ: [Cadastro de Colaborador do CNPJ](#).

Informações gerais sobre a conta Gov.br: [clique aqui](#).

1.3.1 Usuário autenticado

Após autenticação no **SAREC**, o usuário estará logado na “**Tela Inicial**”.



Atenção! É importante ressaltar que todos os atos registrados no sistema sempre dirão respeito ao contribuinte logado, indicado no canto superior direito da página.

2. NOVA DECLARAÇÃO

Para gerar uma nova declaração, clicar no menu **Nova Declaração**. O usuário será redirecionado para a tela “**Cadastro de Declaração**”. Leia com atenção o tema da

declaração e clicar em

Salvar e avançar

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Sistema de Autorregularização de Contribuintes

Boa tarde,
11/05/2015
Seu último acesso foi em:

Início Nova Declaração Consultar Declarações Sair

Cadastro de Declaração

Tela 1

Início
Denúncia Espontânea

O presente sistema oferece a oportunidade de o contribuinte regularizar eventuais inconsistências tributárias através de declaração de débitos tributários reconhecidos valores de ICI devidos.

CANCELAR  Salvar e assinar

Se houver **Aviso**, leia atentamente!

Aviso ×

O sistema permite apenas um rascunho de preenchimento por vez, não sendo possível prosseguir com a criação de nova declaração. Deseja retomar o preenchimento do rascunho existente, ou apagá-lo para iniciar esta nova declaração? (caso o rascunho se refira a uma declaração já enviada, apagam-se apenas as informações preenchidas após a criação deste).

Retomar Iniciar uma nova Cancelar

Se for a primeira vez do usuário no SAREC clicar no botão “Iniciar uma nova”.

Se desejar retomar uma declaração que estava em preenchimento clicar no botão “Retomar”.

O usuário será redirecionado para uma nova tela do sistema (item 2 – **Usuário**) e os dados de CCM, CNPJ e relativos ao endereço serão automaticamente preenchidos no **SAREC** de acordo com o cadastro no **CCM** (Cadastro de Contribuintes Mobiliários).

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Se porventura o sistema **não** localizar o estabelecimento (**CCM**) cadastrado junto à municipalidade, tais dados deverão ser preenchidos pelo usuário.

Caso os dados estejam desatualizados, acessar o site indicado no SAREC para realizar a correção:

Sistema de Autorregularização de Contribuintes
Cadastro de Declaração

1 Tema 2 Declarante 3 Denúncia Espontânea 4 Resumo

Denúncia Espontânea

CCM* CNPJ/CPF*

CEP* Endereço* Número*

Complemento Bairro

Cidade* Estado*

Caso seus dados estejam desatualizados, acesse o site a seguir para corrigir:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=12525>

Abaixo da seção de dados cadastrais, estará disponível o preenchimento das informações de contato que servirão para facilitar o contato da Secretaria da Fazenda Municipal com o contribuinte para obtenção de informações (não terá fins de notificação, intimação ou comunicação de decisão administrativa, as quais se darão, se necessário, pelo DEC).

Só será possível avançar na Declaração após inserir os dados de ao menos um contato e um telefone de contato através dos botões de “Adicionar”.

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

A imagem mostra duas seções de formulário lado a lado. A seção 'Contatos*' possui campos para 'Nome*', 'Cpf*', 'Email*' e um botão 'Adicionar'. Abaixo há uma tabela com cabeçalhos 'NOME', 'CPF' e 'EMAIL', e o texto 'Nenhum registro encontrado'. A seção 'Telefones de contato*' possui campos para 'Tipo*' (menu suspenso com 'Celular' selecionado), 'Fone*', 'Ramal' e um botão 'Adicionar'. Abaixo há uma tabela com cabeçalhos 'TIPO', 'TELEFONE' e 'RAMAL', e o texto 'Nenhum registro encontrado'. Ambas as seções possuem controles de paginação com '1' itens por página e '10' itens por página. Na base da tela, há botões 'Cancelar', 'Voltar', 'Salvar' e 'Salvar e Continuar'.

Após o preenchimento das informações necessárias, clicar no botão “Salvar e Continuar”.

2.1 Instruções para preenchimento

Continuando a navegação no **SAREC**, após inserir os dados de contato, o usuário estará na tela 3 - Denúncia Espontânea.

O usuário deverá responder um questionário prévio à declaração. O sistema somente permitirá a entrega da declaração se todos os itens forem respondidos corretamente.

1 Tema 2 Declarante 3 Denúncia Espontânea 4 Resumo

A imagem mostra o questionário 'Denúncia Espontânea' com quatro perguntas de declaração. Cada pergunta é precedida por um número e um texto explicativo, e seguida por dois botões de opção: 'Sim' e 'Não'.
1) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não é/foi optante pelo Simples Nacional no período relativo à denúncia espontânea
2) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não é/foi enquadrada como Sociedade Uniprofissional - SUP no período relativo à denúncia espontânea
3) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não é/foi obrigada a entrega da DES-IF no período relativo à denúncia espontânea
4) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não foi ou está sendo fiscalizada no período relativo à denúncia espontânea

Para dar início à denúncia o usuário deve clicar no ‘checkbox’ à esquerda da tabela e logo em seguida clicar em “Reconhecer Valores”.

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

5) Texto Pergunta Denúncia Espontânea

[Nova divergência](#) **Reconhecer Valores** [Consultar Reconhecimento](#)

<input checked="" type="checkbox"/>	INCIDÊNCIA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	Ação
<input checked="" type="checkbox"/>	Favor selecionar esse checkbox e clicar em Reconhecer valores	R\$ 0,00	
Total: 1			

Após selecionar 'Reconhecer Valores' o SAREC irá abrir uma tela onde o usuário deverá inserir a incidência, o valor reconhecido e o código de serviço correspondente. O Valor do ISS devido será calculado automaticamente e apresentado na tela para conferência.

Reconhecimento

INCIDÊNCIA	VALOR RECONHECIDO
12/2023	R\$ 0,00

Serviço: 0,0%

Valor ISS: **R\$ 0,00**

Não poderão ser objeto de denúncia espontânea por meio do SAREC os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no respectivo site

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, no valor dos débitos confessados, sobre os quais incidirão apenas juros e multa moratória até o limite de 20% (vinte por cento), conforme artigo 12 da Lei nº 13.476/2002, ficando o contribuinte a salvo das penalidades relacionadas às infrações confessadas, previstas na mesma Lei, desde que efetue o pagamento do imposto devido e dos acréscimos moratórios antes do início da ação fiscal.

Finalizada a declaração dessa incidência, clicar em "Confirmar".

O sistema irá retornar à tela 3 – Denúncia Espontânea apresentando o valor que acabou de ser reconhecido.

Se desejar indicar mais valores na declaração, clicar em "Nova Divergência" e seguir os passos indicado acima.

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)



Atenção! Cada reconhecimento de valor inserido no SAREC diz respeito à uma incidência combinada a um código de serviço. Portanto, se houver, dentro de uma mesma incidência, dois ou mais códigos de serviços a serem declarados, é necessário reconhecer os valores para cada código de serviço individualmente.

Caso deseje remover um reconhecimento, deverá clicar no ícone de 'lixeira' e confirmar a remoção.

<input checked="" type="checkbox"/>	INCIDÊNCIA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	AÇÃO
	12/2023	R\$ 15.000,00	
	Total: 1		

Atenção

Deseja remover os reconhecimentos enviados dessa incidência?

Após o reconhecimento de todos os valores, clicar em “Salva e Continuar” para proceder com a entrega da declaração.

O sistema irá apresentar a **Declaração de Débitos Tributários**, onde será possível conferir os valores declarados e, se necessário, retornar à página da declaração para retificação de eventuais erros. Se a Declaração estiver correta, clicar em “Confirmar”.

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Declaração De Débitos Tributários - DDT

Denúncia Espontânea de Infração

Por meio da presente Declaração de Débitos Tributários - DDT, o contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional, vem denunciar, espontaneamente, infração à legislação tributária, conforme demonstrativo abaixo:

- Descrição da Infração: Deixou de recolher ISS no prazo regulamentar.
- Discriminação dos valores de Imposto Sobre Serviços (ISS) devidos por incidência e código de serviço:

INCIDÊNCIA	SERVIÇO(CÓDIGO)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	%	ISS DEVIDO (R\$)	ISS PAGO (R\$)	ISS A COBRAR MEDIANTE AII (R\$)
12/2023	1015	R\$ 15.000,00	5,0%	R\$ 750,00	-	R\$ 750,00

Não poderão ser objeto de denúncia espontânea por meio do SAREC os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no respectivo

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, através de auto de infração, sem a incidência de multa punitiva, sobre os quais incidirão apenas juros e

O usuário será conduzido à tela 4 – Resumo, onde poderá conferir na íntegra todas as informações contidas na declaração a ser entregue:

Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair

Resumo Declaração

1 Tema 2 Declarante 3 Denúncia Espontânea 4 Resumo

Declarante

Ao fim da tela, deverá ler e se concordar clicar no 'checkbox' à esquerda da tela e logo em seguida em "Salvar e Continuar".

Declaro, sob penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cancelar Salvar e Continuar

Pronto! A declaração foi enviada com sucesso. Ela será analisada por uma equipe especializada e, após conferência das informações prestadas e, estando de acordo com a legislação vigente, os autos de infração sem imposição de multa punitiva serão lavrados para constituição dos créditos de ISS devidos e enviados para o Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC.

Declaração enviada com sucesso! Protocolo: 2024.06.002859

A aceitação da presente declaração de débitos tributários ficará condicionada à avaliação dos dados e declarações aqui apresentados.

Fechar



Atenção! A constituição dos créditos será realizada a partir da declaração entregue e os autos de infração serão enviados via Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (dec.prefeitura.sp.gov.br). É importante acompanhar as mensagens no DEC para o pagamento dos valores devidos dentro do prazo.

3 CONSULTA/RASCUNHO/CANCELAMENTO

3.1 Consultando declarações

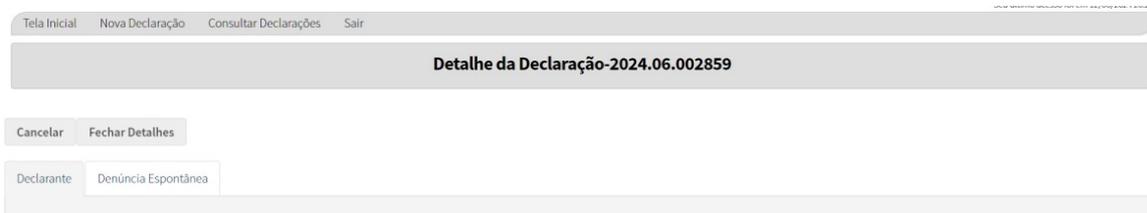
Clicar no item “Consultar Declarações” no menu superior. Uma lista com as declarações já criadas pelo usuário aparecerá logo abaixo. Para consultar a declaração escolhida, clicar no símbolo de ‘lupa’ na coluna **Ações**. A consulta pode ser realizada via *Status* ou *Protocolo*.

Consulta de Declarações			
PROTÓCOLO	STATUS	TEMA	AÇÕES
2024.06.002859	Apresentada	Denúncia Espontânea	🔍
2024.06.002856	Apresentada	Denúncia Espontânea	🔍

Página 1/1 - 2 registro(s) encontrado(s) 10 itens por página

Ao clicar na “lupa” para buscar a declaração, o sistema redirecionará para a “Tela

Detalhe da Declaração”, nela poderão ser consultado os dados cadastrais na aba Usuário e na aba Denúncia Espontânea o contribuinte poderá verificar a declaração apresentada.



No botão “Consultar Reconhecimento” o usuário poderá visualizar um resumo da sua Declaração.

No botão “Declaração de Débitos Tributários” o usuário poderá fazer a impressão do protocolo junto com a sua **DDT**. O sistema gerará automaticamente um arquivo no formato “.pdf”.

3.2 Rascunho de preenchimento

A qualquer momento o usuário pode pausar o preenchimento da sua Declaração. Após iniciar uma declaração, as informações preenchidas ficam salvas, sendo possível retomar o preenchimento em momento posterior. Se deseja continuar o preenchimento do rascunho existente, ou apagá-lo para iniciar uma nova declaração clicar em “Editar” na coluna **Ações**.

A imagem mostra a interface de consulta de declarações. No topo, há um cabeçalho cinza com o título "Consulta de Declarações". Abaixo, há uma barra de pesquisa com campos para "Status" (com um ícone de lupa e um botão "X") e "Protocolo". Um botão "PESQUISAR" está localizado abaixo dos campos. Abaixo da barra de pesquisa, há uma tabela com as seguintes colunas: PROTOCOLO, STATUS, TEMA e Ações. A tabela contém três registros. O primeiro registro tem o status "Em preenchimento" e o tema "Denúncia Espontânea". O segundo e terceiro registros têm o status "Apresentada" e o tema "Denúncia Espontânea". Na coluna "Ações", há ícones de lupa e um ícone de lápis (editar). Um redutor vermelho aponta para o ícone de lápis no primeiro registro. Na base da interface, há uma barra de paginação com o texto "Página 1/1 - 3 registro(s) encontrado(s)", botões de navegação e um campo "10" para "Itens por página".

PROTOCOLO	STATUS	TEMA	Ações
	Em preenchimento	Denúncia Espontânea	
2024.06.002859	Apresentada	Denúncia Espontânea	
2024.06.002856	Apresentada	Denúncia Espontânea	

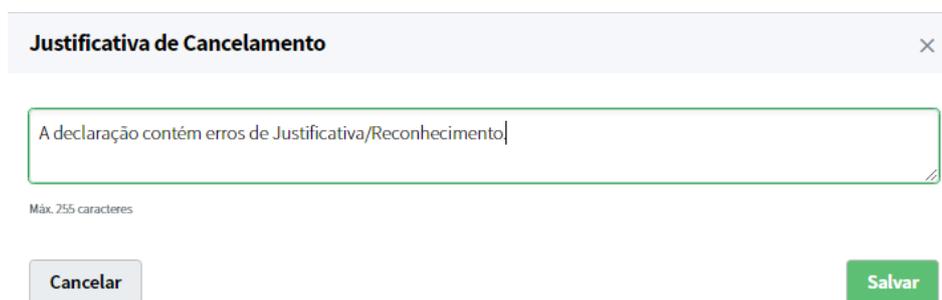
O SAREC permite **apenas um Rascunho de preenchimento por vez**, não sendo possível prosseguir com a criação de uma nova Declaração enquanto houver um rascunho ainda em preenchimento (não concluído e enviado). Desta forma, o usuário terá que optar por retomar a declaração em preenchimento (seja uma declaração nova ou em andamento), ou apagá-la, para iniciar novamente todo o processo.

3.3 Cancelando declarações

O SAREC permite efetuar o cancelamento de uma Declaração já apresentada previamente pelo usuário. Para realizar a operação, é necessário fazer o *login* no sistema, clicar no menu **Consultar Declarações** e selecionar a declaração que deseja realizar a solicitação de cancelamento do registro (vide 3.1) e em seguida já na “**Tela de Detalhes da Declaração**” clicar no botão “Cancelar”.



O sistema apresentará a seguinte tela:

A imagem mostra uma janela modal intitulada 'Justificativa de Cancelamento'. Dentro dela, há um campo de texto com o texto 'A declaração contém erros de Justificativa/Reconhecimento'. Abaixo do campo, há o texto 'Máx. 255 caracteres'. Na base da janela, há dois botões: 'Cancelar' e 'Salvar'.

Para concluir o cancelamento da Declaração, informar a Justificativa de Cancelamento e clicar em **Salvar**.

As demais formas de cancelamento no SAREC estão listadas a seguir:

- *Tela de Cadastro*: o botão cancelar redireciona o usuário para “**Tela da Consulta de Declarações**”.
- *Tela de Cadastro* (item 2 – [Usuário](#), item 3 – [Divergências](#), item 4 - [Resumo](#)): o botão cancelar descarta todos os dados preenchidos, **sem** rascunho de preenchimento, necessitando reiniciar do zero novamente uma declaração.
- Nas outras formas de cancelar uma ação, o sistema redireciona para tela do questionário ou inicial.

4 OUTROS

4.1 Ajuda

Em caso de dúvidas, o usuário poderá saná-las pelo canal institucional “*Entre em contato*”, na parte inferior da página do **SAREC**.



Alternativamente, o usuário poderá entrar em contato via Portal da Prefeitura de São Paulo, no endereço eletrônico <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, ou ainda pelo *Portal de Atendimento SP156*.